

**ETERNIT S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81  
NIRE 35.300.013.344

## **FATO RELEVANTE**

### **Encerramento da Recuperação Judicial**

A Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial (B3: ETER3, “Companhia” ou “Eternit”), em cumprimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº44 de 23/08/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Primeiro Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Eternit (“Primeiro Aditamento”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 14/05/2024, foi homologado pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP em decisão proferida nesta data nos autos do processo de recuperação judicial nº. 1030930-48.2018.8.26.0100 (“Recuperação Judicial”). A íntegra do Primeiro Aditamento, bem como da ata da Assembleia Geral de Credores respectiva, foram disponibilizadas no website da Companhia ([ri.eternit.com.br](http://ri.eternit.com.br)) e no Sistema Empresas.NET da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br))

A Companhia, ainda, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP também proferiu, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101/2005, sentença de encerramento do processo de Recuperação Judicial da Eternit S/A - Em Recuperação Judicial, e de suas controladas diretas, Sama S.A Minerações Associadas - Em Recuperação Judicial, Tégula S/A - Em Recuperação Judicial, Eternit da Amazônia Indústria de Fibrocimento Ltda - Em Recuperação Judicial, Companhia Sulamericana de Cerâmica S/A - Em Recuperação Judicial, Precon Goiás Industrial Ltda - Em Recuperação Judicial e Prel Empreendimentos e Participações Ltda - Em Recuperação Judicial (“Grupo Eternit”).

A sentença de encerramento da Recuperação Judicial reconhece que o Grupo Eternit cumpriu todas as obrigações assumidas frente aos credores que se venceram até o momento, tendo implementado com sucesso todas as medidas previstas, conforme os prazos, termos e condições estabelecidos na Recuperação Judicial.

A Recuperação Judicial representou importante marco para a reestruturação e transformação das operações da Companhia, em busca de sua sustentabilidade de longo prazo, por meio da modernização de suas unidades fabris, inovação e foco na rentabilidade de seus negócios. A reestruturação, portanto, foi concluída com êxito, permitindo a equalização do passivo concursal em condições condizentes com a capacidade de pagamento da Companhia, viabilizando, assim, o equacionamento econômico-financeiro de forma consistente, a continuidade das atividades do grupo e a manutenção de sua função social.

A Companhia, por fim, esclarece que os créditos concursais com prazo de pagamento em curso e as pretensões ainda em discussão e/ou ilíquidas, cujo fato gerador seja anterior à data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, permanecem sujeitos aos efeitos do Plano e do Primeiro Aditamento e serão pagos de acordo com os prazos, termos e condições estabelecidos em tais instrumentos.

A íntegra da decisão de encerramento da Recuperação Judicial também está disponível para download no website da Companhia ([ri.eternit.com.br](http://ri.eternit.com.br)) e no Sistema Empresas.NET da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito do assunto tratado neste comunicado.

São Paulo, 9 de agosto de 2024.

**Vítor Mallmann**  
**Diretor de Relações com Investidores**